

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2016

Processo Administrativo Nº 235/2016

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, nº 65, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, portador do CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES, e o SECRETARIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Sr. JEFFERSON VENTURIM AYRES, solteiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvestre da Silva, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000, portador do CPF nº 048.330.258-92 e RG nº 15.485.011-SSP/SP.

LOCADOR: **ROSEMERI MARETO PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 019.876.687-40 e RG sob o nº 1.076.114-SSP-ES, Tel.: (28) 99981 9189.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este Contrato de Locação, autorizado pela **LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2016**, nos termos do Art. 24, Inciso "X" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o Processo Administrativo nº 235/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL localizado na Rua Girassol, nº 37, Loteamento Boa Esperança, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, para o funcionamento de 01 (um) "ABRIGO", na **MODALIDADE "CASA LAR"**, que visa atender aos encaminhamentos relacionados ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes que se encontram momentaneamente desamparados em virtude de diversas circunstâncias. Compreendendo uma casa de alvenaria bem acabada contendo 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos sendo um suíte, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem e 01 (uma) área de quintal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global da presente Locação é de **R\$ 9.005,33 (nove mil cinco reais e trinta e três centavos)**, devendo ser pago mensalmente o valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e**

oitenta reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo entregue diretamente ao locador mediante recibo ou depositado em conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação do imóvel será a partir da data de assinatura do Contrato em **23 de fevereiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações do Locador:

a) As obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis;

II - São obrigações do Locatário:

a) Salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao objeto do contrato, devendo trazer o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, até o fim deste contrato;

b) Efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencido;

c) Efetuar o pagamento das tarifas referentes ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento da Agência “Nosso Crédito;

d) Não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento do locador;

e) Não é permitido fazer modificações no imóvel, que impliquem mudança permanente no mesmo, sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento 01 (um) “ABRIGO”, na **MODALIDADE “CASA LAR”**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso Próprio;

Ficha – 064.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Conceição do Castelo – ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal
(Locatário)

JEFFERSON VENTURIM AYRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Locatário)

ROSEMERI MARETO PINTO
CPF: 019.876.687-40
(Locador)

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____
_____ CPF _____